

Habilitações académicas e profissionais:

Mestrado em Gestão das Organizações, opção Gestão Pública, na Escola Superior de Gestão do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave (março de 2014);

Licenciatura em Gestão de Recursos Humanos, opção em Gestão de Recursos Humanos na Administração Pública e Autárquica, no Instituto Superior da Maia (novembro de 2000)

Certificado de Aptidão Pedagógica (CAP) n.º EDF 58028/2005 DN (2006)

Curso de Formação Pedagógica Inicial de Formadores no Instituto de Informática do Porto (2005).

Participação em vários cursos de formação profissional dirigidos a técnicos superiores e dirigentes da Administração Pública, num total de mais de 900 horas, destacando-se as áreas de direito e procedimento administrativo, gestão por objetivos, gestão de recursos humanos, constituição, modificação e extinção da relação jurídica de emprego público, e sistemas de informação.

Experiência profissional:

Desde 9 de dezembro de 2016, desempenha as funções de Coordenadora dos Serviços Partilhados do Campus 2 do P. PORTO, nomeada, em regime de substituição, para o cargo de Chefe de Divisão; De dezembro de 2014 a dezembro de 2016, Técnica Superior, responsável do Serviço de Recursos Humanos dos Serviços partilhados do Campus 2 do P. PORTO; De janeiro de 2010 a dezembro de 2014, Técnica Superior, responsável pelo Secretariado dos órgãos de Gestão (Presidência, Conselho Técnico-Científico e Conselho Pedagógico), e do Serviço de Gestão Documental da Escola Superior de Estudos Industriais e de Gestão do Instituto Politécnico do Porto — ESEIG/IPP; De outubro de 2008 a dezembro de 2009, Técnica Superior, responsável pelo Serviço de Recursos Humanos e membro do Gabinete de Gestão da Qualidade da ESEIG/IPP; De junho de 2005 a setembro de 2008, Técnica Superior de 2.ª Classe, responsável pelo Secretariado dos órgãos de gestão (Direção, Conselho Científico, e Conselho Pedagógico) e do Serviço de Gestão Documental, com responsabilidades de acompanhamento e organização de todos os processos afetos ao Serviço de Pessoal, Secretaria de Alunos e Serviço de Comunicação da ESEIG/IPP; De julho de 2002 a maio de 2005, Assistente Administrativo Especialista, responsável pelo Secretariado dos órgãos de gestão (Direção, Conselho Científico, e Conselho Pedagógico), e de agosto de 2001 a junho de 2002, responsável pela Secretaria de Alunos da ESEIG/IPP; De novembro de 1992 a julho de 1999, Terceiro-Oficial e Assistente Administrativo Principal nos Serviços Académicos dos Serviços Centrais do Instituto Politécnico do Porto.

Outras referências:

Participou em mais de 30 seminários e conferências, em áreas de interesse para a atividade profissional exercida; Elaborou o Manual de Protocolo da ESEIG, em 2011 e o Manual de Acolhimento da ESEIG, em 2009; Integrou o Programa de Aprendizagem ao Longo da Vida/Subprograma sectorial — Erasmus/Mobilidade de Pessoal para Formação, em maio de 2014, na Universidade de Vigo — Espanha; Integrou o Programa de Aprendizagem ao Longo da Vida/Subprograma sectorial — Erasmus/Mobilidade de Pessoal para Formação, em maio de 2009, na Universidade de Valência — Espanha; Participou na organização de vários eventos da responsabilidade da ESEIG/IPP; Foi membro do júri de procedimentos concursais e de provas de aptidão profissional; Orientou diversos estágios profissionais; Foi membro efetivo da Comissão Paritária, eleita pelos pares, no âmbito do artigo 59.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, para os anos de 2011, 2012, 2013 e 2014; Foi membro da Comissão Estatutária, eleita pelos pares, para elaboração dos Estatutos da ESEIG, de março a junho de 2009; Foi membro da Secção do Conselho de Avaliação do Pessoal não Docente — SIADAP, 2005.

310663507

Escola Superior de Hotelaria e Turismo

Despacho n.º 7122/2017

Considerando o disposto no n.º 1 do artigo 19.º dos Estatutos da Escola Superior de Hotelaria e Turismo (ESHT) do Instituto Politécnico do Porto, homologados pelo Despacho n.º 4065/2017 da Presidente do Instituto Politécnico do Porto, de 10 de abril, publicado no *Diário da República* n.º 91, 2.ª série, de 11 de maio, nomeio Joaquim José Pereira Ribeiro, Professor Adjunto Convocado da ESHT, e Mónica Pereira de Oliveira, Professora Adjunta da ESHT, para Vice-Presidentes da Escola Superior de Hotelaria e Turismo.

Para além das funções de condução do Presidente genericamente previstas na Lei, bem como funções a exercer por inerência, as demais

funções constarão de despachos específicos de delegação e subdelegação de competências.

A presente nomeação produz efeitos a partir desta data, após a sua tomada de posse.

14 de julho de 2017. — O Presidente da Comissão Instaladora da ESHT, *Prof. Doutor Fernando Flávio Ferreira*.

310664771

Despacho n.º 7123/2017

Nos termos do disposto no artigo 18.º dos Estatutos da ESHT, nos casos de ausência, falta ou impedimento do Presidente da ESHT, a sua substituição caberá sucessivamente à Vice-Presidente Dra. Mónica Pereira de Oliveira e ao Vice-Presidente Dr. Joaquim José Pereira Ribeiro, com respeito pela ordem enunciada.

14 de julho de 2017. — O Presidente da Comissão Instaladora da ESHT, *Prof. Doutor Fernando Flávio Ferreira*.

310666212

INSTITUTO POLITÉCNICO DE SANTARÉM

Despacho n.º 7124/2017

Sob proposta da Escola Superior de Educação de Santarém obtida deliberação favorável do Conselho Pedagógico desta unidade orgânica e nos termos da alínea *n*) do n.º 2 do artigo 27.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Santarém, homologados pelo Despacho Normativo n.º 56/2008, publicados na 2.ª série do *Diário da República* n.º 214, de 4 de novembro de 2008, aprovo a alteração ao Regulamento de Frequência, Avaliação e Transição de Ano dos Cursos de 1.º Ciclo da Escola Superior de Educação de Santarém do Instituto Politécnico de Santarém, que se republica em anexo ao presente despacho, e que dele faz parte integrante.

20 de julho de 2017. — A Vice-Presidente do Instituto, *Maria Teresa Pereira Serrano*.

ANEXO

Regulamento de Frequência, Avaliação e Transição de Ano dos Cursos de 1.º Ciclo do Instituto Politécnico de Santarém/Escola Superior de Educação de Santarém

(Regulamento n.º 570/2011)

Alterado pelo Conselho Pedagógico a 28 de junho de 2017

CAPÍTULO I

Condições gerais

Artigo 1.º

Calendário escolar

1 — Os planos de estudos dos diversos cursos do 1.º ciclo da Escola Superior de Educação de Santarém são organizados de acordo com o regime de unidades curriculares semestrais e ou anuais.

2 — Cada semestre tem a duração de 15 a 20 semanas, incluindo os diferentes momentos de avaliação da época normal.

3 — O calendário escolar é estabelecido anualmente pelo(a) Diretor(a), ouvidos o Conselho Técnico-Científico e o Conselho Pedagógico.

Artigo 2.º

Regime de estudos

1 — As horas de contacto podem distribuir-se segundo diferentes tipos de metodologias, conforme o respetivo plano de estudos: Ensino teórico (T), Ensino teórico-prático (TP), Ensino prático e laboratorial (PL), Trabalho de campo (TC), Seminário (S), Estágio (E), Orientação tutorial (OT); Outra (O).

2 — A avaliação pode decorrer em dois regimes: por frequência ou por exame.

CAPÍTULO II

Avaliação da aprendizagem

Artigo 3.º

Classificação do processo de aprendizagem

1 — A classificação final de cada unidade curricular será sempre individual e expressa em valores inteiros, na escala de 0 a 20 valores.

2 — Considera-se aprovado numa unidade curricular o/a estudante a quem for atribuída uma classificação não inferior a 10 valores.

3 — Deverá ser explicitada no programa da unidade curricular a eventual exigência de classificações mínimas, a obter num momento/componente de avaliação, para a realização do momento ou componente seguintes.

Artigo 4.º

Objeto e formas de avaliação

1 — Os métodos de avaliação relativos a cada unidade curricular são da responsabilidade da respetiva coordenação científica, tendo em conta as disposições do presente Regulamento, o estabelecido no Estatuto da Carreira Docente do Ensino Superior Politécnico e demais legislação aplicável e as orientações do Conselho Técnico-Científico e Conselho Pedagógico. Esses métodos, instrumentos e respetivas ponderações devem ser dados a conhecer aos/as estudantes e constar do programa, que deverá estar disponível para os/as estudantes.

2 — À exceção das unidades curriculares referidas no número seguinte, todas as unidades curriculares incluem a possibilidade de avaliação por exame.

3 — Deverão realizar-se por avaliação por frequência, não por exame, as unidades curriculares de: Estágio, Atelier, Seminário, Oficina, e as unidades curriculares de caráter prático definidas sob proposta da Coordenação do Curso, nomeadamente as seguintes:

Curso de Artes Plásticas e Multimédia: Pintura (I, II e III), Escultura (I e II); Desenho; Design (I e II); Técnicas de Reprodução/Serigrafia; Introdução às Artes Plásticas: Organização de Espaços Institucionais.

Curso de Educação Básica: Educação Artística — Musical; Educação Artística — Dramática; Educação Artística Plástica I e Educação Artística Plástica II.

Curso de Educação e Comunicação Multimédia: Dinâmica de Grupos; Design; Técnicas de Impressão.

Curso de Educação Social (Despacho n.º 16331/2012): Expressão Dramática e Dinâmica de Grupos; Curso de Educação Social (Despacho n.º 2917/2016): Práticas Profissionais em Educação Social: Laboratório de Iniciação à Investigação; Dinâmica de Grupos; Mediação e Resolução de Conflitos (Opção 3).

Curso de Educação Ambiental e Turismo da Natureza: Dinâmica de Grupos e Educação Artística.

4 — O/a estudante que reprova, desista ou não compareça à avaliação por frequência pode apresentar-se à avaliação por exame, nas unidades curriculares em que seja possível, na época normal e/ou na época de recurso.

Artigo 5.º

Avaliação por exame

1 — Na avaliação por exame, a classificação final do/a estudante resulta exclusivamente da classificação obtida neste.

2 — Na situação da realização de avaliação por exame, poderá haver provas de tipo teórico, teórico-prático e prático, previamente definidas no programa da unidade curricular.

3 — Os/as estudantes têm 5 dias úteis para recorrerem da classificação obtida no exame. O recurso deve ser feito sob a forma de requerimento devidamente fundamentado e dirigido ao/à Diretor(a) da ESES. A prova objeto do recurso deverá ser reavaliada e o resultado dessa reapreciação deverá ser fundamentado e dado a conhecer no prazo máximo de 5 dias úteis.

A — Época normal:

A época normal terá lugar no final de cada semestre ou ano, consoante as unidades curriculares forem semestrais ou anuais e destina-se a todos os/as estudantes.

1 — São admitidos/as todos/as os/as estudantes que, estando matriculados/as na unidade curricular, não obtiveram aprovação.

2 — São admitidos/as os/as estudantes que pretendam fazer melhoria de classificação.

B — Época de recurso:

1 — A época de recurso obedece ao calendário a afixar pela Direção no início do ano.

2 — Ficam admitidos/as à época de recurso todos/as os/as estudantes que pretendam obter aprovação na unidade curricular ou fazer melhoria de classificação.

3 — O número máximo de unidades curriculares em que o/a estudante se pode inscrever na época de recurso é de quatro anuais ou oito semestrais.

C — Época especial:

1 — Tem lugar após a ocorrência da época de recurso.

2 — Na época especial, cada estudante pode prestar provas de exame final em unidades curriculares a cujo exame nas épocas normal ou de recurso não haja comparecido ou, tendo comparecido, dele haja desistido ou nele haja sido reprovado/a, desde que reúna as condições necessárias à obtenção de um grau ou diploma ou, ainda, esteja abrangido/a por lei especial ou regime específico.

3 — O número máximo de unidades curriculares em que o/a estudante se pode inscrever na época especial é de quatro unidades curriculares.

D — Melhoria de nota:

A melhoria de nota apenas pode ser requerida uma vez a cada unidade curricular, na respetiva época normal ou na época de recurso, dentro do mesmo ano letivo, ou no ano subsequente à realização da unidade curricular.

Artigo 6.º

Classificação final

A classificação final é o somatório das classificações das unidades curriculares multiplicadas pelos respetivos ECTS a dividir pelo número total de ECTS do Curso.

CAPÍTULO III

Inscrição, transição de ano e precedências

Artigo 7.º

Inscrição

1 — O regime de inscrição é o estipulado pela legislação em vigor.

2 — Os/as estudantes do curso de Educação Básica não se podem inscrever em mais do que uma unidade curricular de Iniciação à Prática Profissional por semestre.

Artigo 8.º

Precedências

1 — O regime de precedências é o estipulado pela legislação em vigor.

2 — As unidades curriculares às quais se aplicam as precedências são definidas pelo Conselho Técnico-Científico mediante proposta da coordenação dos cursos. Sem prejuízo de poderem vir a ser definidas outras unidades curriculares de precedência, são consideradas como tal as seguintes unidades curriculares:

Curso de Educação Social (Despacho n.º 16331/2012): Estágio I; Estágio II; Estágio III; Estágio IV; Curso de Educação Social (Despacho n.º 2917/2016): Estágio I (Observação); Estágio II (Desenho de projeto); Estágio III (Intervenção e Avaliação).

Artigo 9.º

Transição de ano

Podem inscrever-se no ano curricular seguinte os/as estudantes que tenham tido aprovação em, pelo menos, 60 % dos créditos do conjunto de ambos os semestres, sem prejuízo para as precedências e do estabelecido no artigo seguinte, relativamente aos processos de integração curricular, bem como ao estipulado pelo Regulamento do Regime de Prescrições do IPS.

1 — No âmbito dos processos de integração curricular, quando o/a estudante tenha creditação a unidades curriculares de anos mais avançados, mas não tenha creditação ao número de unidades curriculares de um ano anterior necessário para a passagem de ano, não se aplica o valor estipulado no artigo anterior.

2 — Nos casos previstos na alínea anterior, os/as estudantes que tenham obtido ou venham a obter por creditação pelo menos 36 créditos, poderão inscrever-se no 2.º ano. Os/as que tenham obtido ou venham a obter por creditação pelo menos 72 créditos, poderão inscrever-se no 3.º ano.

CAPÍTULO IV

Disposições finais

Artigo 10.º

Estatutos especiais

Os/as estudantes abrangidos/as por estatutos especiais e os/as estudantes envolvidos/as em programas de intercâmbio escolar com outras instituições educativas europeias regem-se por regulamentação própria. Os/as estudantes-trabalhadores/as podem beneficiar da época especial de exames.

Artigo 11.º

Entrada em vigor

1 — O presente regulamento é aplicável a partir do ano letivo de 2017/18 a todos os cursos de 1.º Ciclo.

2 — Com a entrada em vigor deste regulamento consideram-se revogados todos os outros regulamentos sobre estas matérias.

Artigo 12.º

Atualização

Consideram-se automaticamente incluídas, nos capítulos correspondentes, as disposições aplicáveis contidas em normativos legais superiores que venham a ser legisladas em data posterior à entrada em vigor do presente regulamento.

Artigo 13.º

Casos omissos

Os casos omissos e dúvidas serão resolvidos pela Direção da ESES.
310660583

INSTITUTO POLITÉCNICO DE SETÚBAL

Despacho (extrato) n.º 7125/2017

Por despacho de 19 de julho de 2017 do Presidente do Instituto Politécnico de Setúbal:

Renata Raquel de Souza Moraes Coutinho — autorizada a manutenção do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na carreira de Técnico de Informática, na categoria de Técnico de Informática, grau 1, nível 1, para exercer funções neste Instituto Politécnico, com a remuneração mensal de 1 139,69, correspondente ao escalão 1, índice 332, com efeitos à data da publicação, considerando-se sem efeito a situação jurídico-funcional anterior.

21 de julho de 2017. — A Administradora, *Maria de Lurdes Cardina Pedro*.

310663215

SERVIÇOS DE AÇÃO SOCIAL DO INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA

Despacho (extrato) n.º 7126/2017

Nos termos da alínea *b*) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, faz-se público que por despachos de 29.09.2016 e 27.10.2016 do Senhor Presidente do Instituto Politécnico de Leiria, foi autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com os candidatos aprovados da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum a que se refere o Aviso n.º 10478/2015 publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 180, de 15 de setembro de 2015, para os postos de trabalho da categoria/carreira de assistente operacional, previsto no mapa de pessoal dos Serviços de Ação Social do Instituto Politécnico de Leiria, com remuneração pela tabela remuneratória única, para as atividades unidade/local, com efeitos a partir das datas indicadas:

Nome do trabalhador	Atividade	Unidade/Local	Remuneração	Data
Lígia Maria Veríssimo Nunes Nascimento	B — Alojamento	Peniche	1.ª Posic./Nível 1	02.11.2016
Tiago Alexandre Furtado Santos	A — Alimentação	Peniche	1.ª Posic./Nível 1	02.11.2016
Maria José Sá Fernandes	A — Alimentação	Leiria	1.ª Posic./Nível 1	02.11.2016
Maria Auxiliadora da Graça Assunção	A — Alimentação	Leiria	1.ª Posic./Nível 1	09.11.2016
Guida Maria Ramos Cardoso	A — Alimentação	Leiria	1.ª Posic./Nível 1	14.11.2016
Maria da Conceição Dias Ferreira Vieira	A — Alimentação	Leiria	1.ª Posic./Nível 1	21.11.2016
Ana Cristina Filipe do Rosário Guerra	A — Alimentação	Leiria	1.ª Posic./Nível 1	02.12.2016
Carla Maria Ricardo Alves	A — Alimentação	Leiria	1.ª Posic./Nível 1	02.01.2017

25 de julho de 2017. — O Administrador dos Serviços de Ação Social do Instituto Politécnico de Leiria, *Miguel Júlio Teixeira Guerreiro Jerónimo*.

310665054



PARTE H

CIMAL — COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO ALENTEJO LITORAL

Aviso n.º 9300/2017

Procedimento concursal comum de recrutamento para preenchimento de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

1 — Nos termos do n.º 2 do artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP — Lei n.º 35/2014, de 20/06, na sua redação em vigor), e do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, na sua redação em vigor, torna-se público que, por despacho do Presidente do Conselho Intermunicipal proferido de acordo com a deliberação do

Conselho Intermunicipal da CIMAL — Comunidade Intermunicipal do Alentejo Litoral (adiante designada abreviadamente CIMAL) de 23/03/2017, proferida no uso da competência prevista no n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3/09, se encontra aberto pelo prazo de dez dias úteis, a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para preenchimento de um posto de trabalho previsto e não ocupado no Mapa de Pessoal da CIMAL, na categoria de Técnico de Informática de grau 1, nível 1, da carreira de Técnico de Informática (carreira não revista).

2 — Para efeitos do estipulado no artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, na sua redação em vigor, inexistem reservas internas de recrutamento, existindo dispensa de consulta ao INA de acordo com solução